



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO VI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1204

Ji-Paraná (RO), 11 de novembro de 2011

SUMÁRIO

| | |
|--------------------------|--------|
| DECISÃO DO PREFEITO..... | PÁG.01 |
| AVISOS DE LICITAÇÃO..... | PÁG.01 |
| DECRETOS..... | PÁG.01 |

DECISÃO DO PREFEITO

PROCESSO Nº 1-11737-2011

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Diárias – Abraham Merino Chamma e Paulin Elias Fernandes

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Senhor Secretário,

A presente manifestação, refere-se à prestação de contas de diárias concedidas ao servidor Abraham Merino Chamma, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Estando os autos instruídos com a devida documentação e não tendo sido constatada nenhuma irregularidade ou mesmo transgressão às Leis que regem a matéria **APROVO** a presente prestação de contas.

A seguir, os autos deverão ser remetidos à Secretaria Municipal de Saúde, para aprovação das prestações de fls. 34/35 pelo Senhor Secretário Municipal.

Após, retornem os autos à Secretaria Municipal de Fazenda para arquivo.

Ji-Paraná, 10 de novembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/CPL/PMJP/11
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16096/SEMUSA/11

A PREFEITURA MUNICIPAL, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n.º 123/06, licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **Menor Preço por Item**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, no valor estimado de R\$ 25.150,00 (vinte e cinco mil, cento e cinquenta reais)**, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances, será realizada no dia **28 de Novembro de 2011, às 10:00 horas**, (Horário de Brasília), no ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 10 de Novembro de 2011.

NOEMI BRIZOLA
Pregoeira
Decreto nº 16210/GAB/PMJP/11

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/CPL/PMJP/11
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12224/SEMUSA/11

A PREFEITURA MUNICIPAL, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n.º 123/06, licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **Menor Preço por Item**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, no valor estimado de R\$ 99.850,00 (noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta reais)**, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances, será realizada no dia **28 de Novembro de 2011, às 16:00 horas**, (Horário de Brasília), no ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 10 de Novembro de 2011.

NOEMI BRIZOLA
Pregoeira
Decreto nº 16210/GAB/PMJP/11

DECRETOS

DECRETO N. 16539/GAB/PMJP/2011

Atualiza valores estabelecidos pela Lei Municipal nº 1235, de 27 de julho de 2003, que disciplina pagamentos de Precatórios Judiciais de Pequenos Valores.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1235/2003, que estabelece em seu artigo 4º, a necessidade de correção dos valores pagos a título de Precatórios Judiciais de Pequenos Valores, de responsabilidade do Município de Ji-Paraná,

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixados em até R\$ 11.461,63 (onze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos), os valores dos Precatórios Judiciais de Pequenos Valores, de responsabilidade do Poder Executivo de Ji-Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de outubro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N.16540/GAB/PMJP/2011

Dispõe sobre a aprovação do parcelamento de solo urbano denominado “ECOVILLE JI-PARANÁ”, e dá outras providências.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 39, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o que consta do processo administrativo n. 11.456/11, de 12 DE JULHO DE 2011, no qual a requerente ECOVILLE JI-PARANÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, requer a aprovação do Loteamento denominado “**ECOVILLE JI-PARANÁ**”, encravado no lote de terras urbano n. 02, 04 e 07E-A, Quinhão 5, seção G, loteamento Gleba Pyrineos, situado neste município de Ji-Paraná, com área de 221.658,69 m² (duzentos e vinte e um mil seiscentos e cinquenta e oito metros e sessenta e nove decímetros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, na Matrícula n. 24.743, de 31 de maio de 2011;

Considerando que o referido processo tramitou pelos órgãos competentes desta Administração Municipal, obtendo parecer favorável à aprovação do loteamento, em conformidade com mapas e memoriais descritivos constantes do processo administrativos n. 11.456/11;

Considerando que o loteamento se encontra em área de expansão urbana;

Considerando que o parcelamento contém as características de um loteamento, destinado a residências e comércios, em conformidade com a Lei do Parcelamento do solo urbano do município e Lei Federal nº 6766/79 – Lei do Parcelamento do solo urbano tais como: a existência de uma Gleba, a divisão em lotes destinados a edificação, a abertura de logradouros públicos e área de reserva legal;

Considerando que todas as unidades possuem sua frente para um logradouro público, e que o sistema viário existente, quais sejam: o conjunto de vias e respectivas conexões, acessos e transversais, destinados à circulação de pessoas e veículos, foram vistoriados e reconhecidos pelo Poder Público Municipal;

Considerando, ainda, que a Gleba a ser loteada, não se encontra em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, não foi aterrada com material nocivo à saúde pública, as condições topográficas do terreno são próprias para edificação e, finalmente, não está localizada em área de preservação ambiental e está dotada de condições sanitárias para a sua aprovação;

Considerando, que o processo obedece a todas as disposições da Lei Federal nº 6766/79 – Lei do Parcelamento do Solo Urbano; Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto das Cidades e Lei Municipal n. 2187/2011 – Plano Diretor do Município de Ji-Paraná;

Considerando, finalmente, que a SEDAM expediu Licença de Instalação n

118219/

COLMAM/SEDAM e certidão negativa de manancial n. 129/SEMAGRI/PMJP/2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado “**ECOVILLE JI-PARANÁ**” localizado no Lote de Terras Urbano n.º 02, 04 e 07E-A, Quinhão 5, Seção G, Loteamento Gleba Pyrineos, situado neste Município de Ji-Paraná, com área de 221.658,69 m² (duzentos e vinte e um mil seiscentos e cinquenta e oito metros e sessenta e nove decímetros quadrados), de propriedade da empresa ECOVILLE JI-PARANÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 13.126.465/0001-35, com sede na Avenida Marechal Rondon, 755, sala 204, Bairro Centro, nesta cidade de Ji-Paraná - RO, neste ato representada por seu Sócio e Administrador **JOSÉ RODRIGO NASS**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 722.893 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 698.632.612-20, residente e domiciliado nesta cidade de Ji-Paraná/RO, conforme Projetos, Mapas e Memoriais Descritivos juntados aos autos do Processo Administrativo nº 11456/11 e segundo os demais documentos que integram o processo, nas condições abaixo especificadas:

Área total do loteamento: 221.658,69 m² (duzentos e vinte e um mil seiscentos e cinquenta e oito metros e sessenta e nove decímetros quadrados);

Área de preservação permanente: 39.775,02 m² (trinta e nove mil setecentos e setenta e cinco metros e dois decímetros quadrados).

Área das quadras e lotes: 95.308,51 m² (noventa e cinco mil trezentos e oito metros e cinquenta e um decímetros quadrados);

Área do arruamento: 41.165,89 m² (quarenta e um mil cento e sessenta e cinco metros e oitenta e nove decímetros quadrados);

Área de equipamento público: 9.094,18 m² (nove mil noventa e quatro metros e dezoito decímetros quadrados);

Área verde: 36.315,09 m² (trinta e seis mil trezentos e quinze metros e nove decímetros quadrados);

Total área pública: 86.575,16 m² (oitenta e seis mil quinhentos e setenta e cinco metros e dezesseis decímetros quadrados);

Área mínima dos lotes: 300,00 m² (trezentos metros quadrados);

Testada mínima permitida por lotes: 10,00 m (dez metros);

Nº de lotes: 200 (duzentos);

Nº de quadras: 12 (doze);

Nº de área de Equipamento Público (Reserva Municipal): 01 (uma);

Nº de área pública permanente (APP): 02 (duas);

Nº de área verde: 06 (seis);

Total de Áreas Públicas: 07

Zonamento do loteamento: Área Residencial

Art. 2º O loteamento aprovado na *caput* do artigo 1º está localizado na zona de expansão urbana do Município de Ji-Paraná e se encontra dentro dos limites e confrontações seguintes: **FRENTE:** para a rodovia RO 135 e o lote 02, 04 e 07E-REM do quinhão 5, medindo 83,68+191,05 metros; **FUNDOS:** com o lote n 02, 04 e 07-D REM Quinhão 4, medindo 349,54 metros; **LADO DIREITO:** com o lote n 02, 04 e 07E-REM do Quinhão 5 e lote 02, 04 e 07D REM Quinhão 4, medindo 152,46+485,04+32,91 metros; **LADO ESQUERDO:** com o Rio Urupá e Área de Expansão Urbana de Ji-Paraná, medindo 83,74+109,10+160,00+204,90+223,92 metros, localizado no lote de terras urbano n. 02, 04 e 07E-A, Quinhão 5, seção G, loteamento Gleba Pyrineos, situado neste Município de Ji-Paraná, registrado sob a matrícula nº 24.743, de 31 de maio de 2011, no livro nº 02, ficha 1, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ji-Paraná, Rondônia.

Art. 3º O Município poderá através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação realizar novos estudos topográficos, a fim de confirmar os levantamentos já realizados pelo proprietário do loteamento denominado “**Ecoville Ji-Paraná**”, aprovado neste ato, e, caso seja constatada alguma diferença no parcelamento, deverá o loteador fazer a devida compensação, a fim de que sejam cumpridas as determinações da Lei Federal nº 6.766/79, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei.

Art. 4º O proprietário-loteador dá em garantia para a execução das obras e serviços de infraestrutura no loteamento “**ECOVILLE JI-PARANÁ**”, os quais correspondem a 30% do total dos lotes, conforme Lei do Parcelamento do Solo Urbano deste Município;

Parágrafo Único. Os lotes acima descritos são em numero de 60 (sessenta), que deverão ser caucionados em nome do Município de Ji-Paraná, quando do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, tudo em conformidade com o art. 18, inciso V, da Lei Federal nº 6766/79.

Art. 5º O loteador, até que se conclua todas as obras que se obriga a realizar e obtenha a liberação definitiva do Poder Público Municipal, não

poderá alienar, prometer alienar ou gravar com quaisquer ônus reais os lotes descritos no artigo 4º, deste decreto até que se cumpram os benefícios públicos a seguir enumerados, exclusivamente à custa do loteador, em conformidade com a cláusula Décima Primeira do Termo de Compromisso e Termo de Caução, anexos ao presente:

Abertura, terraplenagem das vias de circulação, contendo os respectivos marcos de alinhamento e nivelamento;
Demarcação das quadras, lotes e áreas públicas;
Escoamento e valetamento das águas pluviais;
Drenagem e aterros que se façam necessários;
Rede para o abastecimento de água potável em todos os lotes;
Implantação da rede de energia elétrica domiciliar e pública;
Pavimentação asfáltica, incluindo-se meio-fio e sarjeta.
Quaisquer outras obras em atendimento aos dispositivos da Lei Federal nº 6766/79 e Lei Municipal nº 2187/2011.

Parágrafo Único. O loteador tem o prazo máximo de 2 (dois) anos, com vencimento previsto em 4 de outubro de 2013 que poderá ser prorrogado por igual período, para realizar as obras e serviços de infraestrutura no

loteamento, após a publicação do presente decreto, caso contrário o Poder Público Municipal poderá decretar a nulidade do ato de aprovação do projeto, alienar os imóveis de que tratam o artigo 4º, ou incorporá-los ao patrimônio municipal e realizar as obras às suas expensas.

Art 6º O loteador se compromete até a conclusão das obras e serviços de infraestrutura enumerados no artigo 5º, itens I a VI, a não outorgar escritura pública, contrato de compra e venda ou de cessão, ou de promessa de cessão de lotes, antes de concluídas as obras, em conformidade com a Lei Municipal do Parcelamento do Solo Urbano.

Art 7º O Loteador deverá registrar a aprovação deste loteamento no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 8º Ficará destinada a equipamento comunitário do Município, área de 9.094,18m² (nove mil noventa e quatro metros e dezoito decímetros quadrados);

Art 9º Encaminha-se o projeto a Secretaria de Regularização

Fundiária e Habitação para que o setor de cadastro imobiliário tome as devidas providências legais, com o objetivo de lançamento do Imposto e Territorial Urbano – IPTU sobre os lotes encravados no loteamento.

Art 10. Durante a execução das obras de infraestrutura e pelo prazo de 2 (dois) anos, o loteador ficará isento da cobrança do IPTU sobre os lotes não comercializados, em conformidade com a Lei do Parcelamento do Solo Urbano do Município.

Art 11. Acompanha este Decreto, como garantia para a execução das obras, o Termo de Caução e o Termo de Compromisso.

Art 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de outubro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

É o fim da escuridão!

Ji-Paraná conta agora com o Disk Luz:

0800 647 7980

Através deste serviço a população pode informar à Semosp os locais onde são necessários a substituição de lâmpadas, relês, base e reatores.

Com a ajuda do cidadão o serviço fica mais ágil e os funcionários da prefeitura direcionam os esforços para solução dos problemas.



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Departamento de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

José de Abreu Bianco
Prefeito

José Otonio Lima Silva
Vice-Prefeito

Noemi Brisola Ocampos
Chefe de Gabinete

Armando Reigota Ferreira Filho
Procurador-Geral do Município

Adhemar da Costa Salles
Controlador Geral do Município

Evandro Cordeiro Muniz
Secretário Municipal de Administração

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Cleberson Jair Patrício de Oliveira
Secretário de Esporte

Washington Roberto Nascimento
Secretário de Fazenda

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretária de Ação Social

Abrahim Merino Chamma
Secretário Municipal de Saúde

Assis Canuto
Sec. de Obras e Serv. Públicos

José Vanderlei Nunes Fernandes
Secretário de Educação

Arnaldo Egídio Bianco
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Marcelo Aparecido de Oliveira
Secretário de Governo

Marion Disney da Silva Melo
Presidente da EMTU

Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas
Presidenta da Fundação Cultural de Ji-Paraná

Silvia Cristina Amancio Chagas
Diretora Dpto. de Comunicação Social